

**L E I Nº 088** - de 21 de Novembro de 1.994.

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de  
Ribeirão Grande para o exercício de 1.995.)

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Anual do Município de Ribeirão Grande, para o Exercício Financeiro de 1.995, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.680.840,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com as seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 7.480.840,00
Receita Tributária	R\$	25.090,00
Receita Patrimonial	R\$	80.135,00
Receita Industrial	R\$	120,00
Transferências Correntes	R\$	7.339.130,00
Outras Receitas Correntes	R\$	36.365,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 200.000,00
Operações de Crédito	R\$	150.000,00
Transferências de Capital	R\$	50.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		R\$ 7.680.840,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada seguindo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, que apresentam os seguintes desdobramentos:

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativo	R\$ 963.840,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.780.000,00
04 - Agricultura	R\$ 110.000,00
08 - Educação, Cultura e Esportes	R\$ 2.032.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 570.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 925.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 277.000,00
16 - Transportes	R\$ 1.095.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 7.680.840,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 5.660.840,00
Despesas de Capital	R\$ 2.020.000,00

TOTAL DAS DESPESAS R\$ 7.680.840,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

- Poder Legislativo

1 - Legislativo	R\$ 963.840,00
-----------------	----------------

- Poder Executivo

2 - Chefia de Gabinete	R\$ 1.018.000,00
3 - Departamento Administrativo	R\$ 355.000,00
4 - Departamento de Finanças	R\$ 312.000,00
5 - Departamento de Obras e Serv. Municipais	R\$ 1.665.000,00
6 - Departamento Educação, Cultura e Esportes	R\$ 2.032.000,00
7 - Departamento de Saúde e Assistência Social	R\$ 1.005.000,00
8 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 110.000,00
9 - Encargos Gerais do Município	R\$ 220.000,00

TOTAL GERAL R\$ 7.680.840,00

**Art. 4º** - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b) SUPRIMIDA

c) Proceder a transposição de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade da unidade orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, 21 de Novembro de 1.994.-

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**

**Prefeito Municipal**